

EDITAL N.º 22/2023  
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- Dr. Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- TORNA PÚBLICO, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 10 de julho de 2023, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - 1) Aprovação da Ata n.º 12/2023 da reunião ordinária do Executivo do dia 23 de junho.

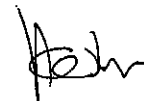
- - - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CASA DO CONCELHO DE GOUVEIA PARA FUNCIONAMENTO E DINAMIZAÇÃO DA CASA DO CONCELHO DE GOUVEIA, EM LISBOA:-Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos.

- - - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A GO ROMARIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DO GO ROMARIA 2023:- Considerando que:

A Go Romaria Associação Cultural de Gouveia organiza o evento cultural Go Romaria 2023 nos dias 28, 29 e 30 de julho, em Gouveia;

O impacto das edições anteriores e dinamização cultural promovida pelo evento enquanto foco agregador de novas propostas culturais e artísticas que envolve a comunidade local num movimento de partilha com relevante interesse municipal;

A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e do lazer, através do apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização cultural, social e individual;



A valorização das iniciativas promovidas pela comunidade de manifesto interesse municipal que contribuem para promover novas formas artísticas e dinâmicas culturais que reforçam a atratividade da cidade e do concelho;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da art.º 22 do Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e a Go Romaria Associação Cultural de Gouveia, para a realização do evento Go Romaria Cultural 2023, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Número sequencial de compromisso: 51701

- - - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ESCOLA VELHA - TEATRO DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA PRAÇA DAS ORIGENS 2023:- Considerando que:

O Escola Velha-Teatro de Gouveia é uma das associações que mais têm contribuído para o desenvolvimento cultural no concelho;

O Escola Velha-Teatro de Gouveia é a única associação concelhia dedicada ao teatro e artes de palco formando atores e produzindo espectáculos com impacto concelhio e regional;

A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e lazer no apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização cultural, social e individual;

A Escola Velha-Teatro de Gouveia organiza o evento Festival da Praça das Origens nos dias 04, 05 e 06 de agosto com manifesto interesse municipal;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, ao abrigo da art.º 22 do Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aprovação do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e o Escola Velha-Teatro de Gouveia, para a realização do evento Festival da Praça das Origens 2023, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante. Mais se deliberou legitimar o Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Número sequencial de compromisso: 51702

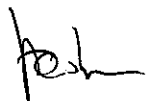
- - - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO REENCONTRO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E CULTURAL:- Considerando as competências dos Municípios ao nível da Educação, previstas no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que atribui aos mesmos competências específicas na implementação e desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea a), do art.º 13º da Portaria n.º 644-B/2015, de 24 de agosto, as autarquias locais podem ser entidades promotoras das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);

Considerando que este Município não possui recursos humanos disponíveis para a cabal implementação destas Atividades;

Considerando a experiência e o sucesso alcançado nos anos letivos anteriores com a generalização do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, contando com a colaboração das IPSS locais enquanto parceiras fundamentais no desenvolvimento destas atividades;

Considerando que na reunião ordinária de Câmara Municipal de dia 08 de agosto de 2022, foi aprovada, por unanimidade, a celebração do acordo entre o Município de Gouveia e o Agrupamento de Escolas de Gouveia para a implementação das AEC no ano letivo 2022/2023;



Considerando que no dia 15 de fevereiro de 2023 foi celebrado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia, o Agrupamento de Escolas de Gouveia e a Reencontro - Associação Social, Educativa e Cultural para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2022/2023;

Considerando que houve um aumento do número de inscrições, ao longo do ano letivo, nas Atividades de Enriquecimento Curricular, nas Escolas Básicas de Folgoso e de Gouveia onde o desenvolvimento das mesmas é assegurado pela Reencontro - Associação Social, Educativa e Cultural.

Delibera a Câmara, por maioria, com duas abstenções por parte das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS e com dois votos a favor por parte do Senhor Vice Presidente e do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da Adenda ao Protocolo de Colaboração com a Reencontro - Associação Social, Educativa e Cultural, na Cláusula 1.ª, ponto 3.º, de acordo com o número de inscrições efetivas nas Escolas Básicas de Folgoso e de Gouveia, cujo desenvolvimento das AEC é assegurado por essa entidade parceira, conforme os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Número sequencial de compromisso: 50322

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ESTERILIZAÇÃO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS DE COMPANHIA:- Considerando:

Os reconhecidos contributos dos animais de companhia para a estabilidade emocional dos cidadãos, das mais variadas faixas etárias;

A importância que a sociedade atual atribui aos animais de companhia;

A crescente sensibilidade por parte dos munícipes para o bem-estar animal;

A necessidade de o município promover o bem-estar animal e prevenir o seu abandono;

A entrada em vigor da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que veio estabelecer a proibição do abate como forma de controlo da população de animais errantes;

A necessidade de intervenção municipal para prevenir o aumento de população animal errante e alojada no Centro de Recolha Oficial (CRO);

O Aviso 3/2023 ICNF-DBEAC que estabelece a campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o lançamento de um programa de incentivo à esterilização de canídeos e gatídeos de companhia, através de um apoio financeiro participado, nos seguintes termos:

#### GATÍDEOS

Macho (ORQUIECTOMIA/CASTRACÃO) - 25.00€

Fêmea (OVARIOHISTERECTOMIA/ESTERILIZAÇÃO) - 50.00€

#### CANÍDEOS

Fêmea

(OVARIOHISTERECTOMIA/ESTERILIZAÇÃO)

<= 10 KG - 75.00€

DE 11 KG A 20 KG - 100.00€

DE 21 KG A 30 KG - 125.00€

>= 31 KG - 150.00€

Macho

(ORQUIECTOMIA/CASTRACÃO)

<= 10 KG - 50.00€

DE 11 KG A 20 KG - 75.00€

DE 21 KG A 30 KG - 100.00€

>= 31 KG - 125.00€

Mais de se deliberou que para se candidatarem ao apoio, os munícipes devem entregar um requerimento no balcão único do Município de Gouveia e anexar-lhe os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da marcação do animal com dispositivo de identificação eletrónica;
- Documento Comprovativo do registo atualizado no Sistema de Informação de Animais de Companhia, com a identificação de que foi esterilizado;
- Documento comprovativo do pagamento da intervenção cirúrgica.

Determina-se ainda que o limite máximo do apoio financeiro a conceder é de um canídeo e um gatídeo por beneficiário e são elegíveis para efeito do apoio



financeiro as despesas pagas com esterilizações realizadas, entre 1 de dezembro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Rubrica da Esterilização: 02 040802 Proj. 2020/5009 - Apoio à Esterilização de Animais de Companhia

----- 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR REFERENTE À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023-2024:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da proposta da AÇÃO SOCIAL ESCOLAR REFERENTE À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023-2024, que a seguir se reproduz:

#### 1. Candidatura:

a) Para acesso ao programa de ação social escolar, os encarregados de educação apresentam candidatura através do preenchimento de um boletim específico, disponível no Balcão de Apoio ao Múncipe, site do Município e sede do Agrupamento de Escolas de Gouveia;

b) Para efeitos da atribuição dos auxílios económicos, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimentos para atribuição de abono de família;

c) Têm direito a beneficiar dos apoios previstos na presente proposta, os alunos:

- da Educação Pré-escolar pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º, 2º e 3º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família;

- do 1º CEB pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família.

d) Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição do abono de família, aquando da candidatura, mediante entrega do documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador;

d) Os encarregados de educação são responsáveis pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues.

## **2. Confirmação dos elementos**

a) Aquando da organização e análise dos requerimentos surjam dúvidas relativamente aos elementos que dele constem, os serviços de educação e ação social poderão solicitar, aos interessados, o seu esclarecimento;

b) Os mesmos serviços poderão ainda, em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos elementos constantes do requerimento apresentado no processo de candidatura, realizar diligências necessárias para averiguar da sua autenticidade e solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

## **3. Análise das candidaturas**

a) Compete ao Setor de Educação sob a supervisão do vereador com competências delegadas a análise de todas as candidaturas;

b) Face à análise das candidaturas e com base no parecer técnico, poderá o Vereador com competências delegadas, deliberar a atribuição ou não do apoio em questão.

## **4. Apoio aos alunos para material escolar:**

### **a) Educação Pré-escolar:**

- Atribuição de uma verba de 40,00€ por cada criança a frequentar a educação pré-escolar pública, integrada no escalão 1;

- Atribuição de uma verba de 20,00€ por cada criança a frequentar a educação pré-escolar pública, integrada no escalão 2;

### **b) 1º Ciclo do Ensino Básico:**

- Atribuição de cadernos de fichas a todos os alunos do 1º ciclo;

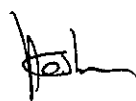
- Atribuição de uma verba de 20,00€ por aluno do 1º ciclo integrado no escalão 1, para material escolar;

- Atribuição de uma verba de 10,00€ por aluno do 1º ciclo integrado no escalão 2, para material escolar;

## **5. Alimentação:**

### **a) Educação Pré-escolar:**

- Suportar o encargo do agregado familiar com a refeição dos alunos integrados no escalão 1, desde que servida em refeitório escolar, ou em IPSS com valência e protocolo com Município;



- Suportar em 50% do encargo do agregado familiar com a refeição dos alunos integrados no escalão 2, desde que servida em refeitório escolar, ou em IPSS com valência e protocolo com Município.

b) 1º Ciclo do Ensino Básico:

- Suportar os encargos com refeições dos alunos do 1º ciclo que residam a uma distância superior a 3 quilómetros da escola da sua área de residência;

- Suportar o encargo do agregado familiar com a refeição dos alunos do 1º ciclo integrados no escalão 1, desde que servida em refeitório escolar, ou em IPSS com valência e protocolo com Município;

- Suportar em 50% do encargo do agregado familiar com a refeição dos alunos do 1º ciclo integrados no escalão 2, desde que servida em refeitório escolar, ou em IPSS com valência e protocolo com Município;

#### **6. Atividades de Animação e Apoio à Família:**

No âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família, propõe-se:

a) Que a candidatura e os critérios para definição dos escalões do rendimento sejam iguais aos referidos no número 1 desta proposta;

b) Que os escalões de rendimento do agregado familiar sejam três e segundo o seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família;

c) Que as crianças abrangidas pelo escalão 1 tenham acesso gratuito ao almoço e à frequência do complemento de horário;

d) Que as crianças abrangidas pelo escalão 2 tenham acesso gratuito à frequência do complemento de horário, sendo 50% do custo do almoço suportado pelo agregado familiar;

e) Que as crianças integradas no escalão 3 tenham acesso gratuito à frequência do complemento horário, sendo o almoço suportado pelo agregado familiar;

f) O agregado familiar das crianças integradas nos restantes escalões, devem suportar os custos da refeição e participar a realização do complemento de horário, com 10,00€ mensais.

#### **7. Apoio aos estabelecimentos de educação e ensino:**

a) Educação Pré-escolar:

- Atribuição de uma verba de 172,00€ por sala com frequência de até 10 alunos, para aquisição de material didático;

- Atribuição de uma verba de 274,00€ por sala com frequência superior a 10 alunos para aquisição de material didático;



- Atribuição de uma verba de frequência a cada estabelecimento de educação, no valor de 12,00€ por aluno para apoio às atividades de apoio e animação à família.

**b) 1º Ciclo do Ensino Básico:**

- Atribuição de uma verba de 170,00€ a cada escola do 1º ciclo para material de consumo;

- Atribuição de uma verba de frequência a cada escola do 1º ciclo, no valor de 15,00€ por aluno, para apoio à atividade letiva.

- - - 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023-2024:-Considerando que o fornecimento de refeições escolares de qualidade aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico é essencial para as condições de aprendizagem dos mesmos;

Considerando que compete às autarquias o fornecimento de refeições escolares aos alunos que frequentam este nível de ensino;

Considerando que existe necessidade de se estabelecerem parcerias, com algumas Instituições do Concelho, para que o fornecimento destas refeições seja assegurado;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a renovação dos Acordos de Cooperação, para o ano letivo 2023/2024, com as seguintes instituições, nos termos das minutas que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante:

- Associação de Beneficência Cultural e Recreativa da Freguesia de Lagarinhos;
- Associação de Beneficência Cultural e Recreativa de Melo;
- Centro de Assistência, Cultura e Recreio de Paços da Serra;
- Fundação D. Laura dos Santos;
- Liga de Promoção Humanitária e Cultural de São Paio.

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023-2024:- Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos.



- - - - 3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES RELATIVA AOS TRANSPORTES ESCOLARES - 1.º CEB/ALUNOS DESLOCADOS PARA O ANO LETIVO 2023-2024:- Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos.

- - - - 3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AOS TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023-2024:-Considerando que compete ao Município desenvolver e articular uma rede de transportes escolares que satisfaça as necessidades de todos os alunos do Ensino Básico e Secundário;

- Considerando que é objetivo do Município de Gouveia proporcionar a todos os alunos transportes adequados à sua faixa etária, que lhes permita sair e regressar aos seus locais de residência em horários adequados e com toda a segurança;

- Considerando que a rede educativa no Concelho de Gouveia tem vindo a sofrer alterações que levaram ao encerramento de Escolas Básicas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico;

- Considerando que os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico deslocados serão transportados num sistema de transporte especial, adaptado ao transporte coletivo de crianças;

- Considerando que se torna necessário estabelecer parcerias em algumas freguesias, no sentido de se complementar o serviço assegurado pela autarquia no transporte dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

- Considerando que a proposta da rede de transportes escolares para o ano letivo 2023-2024 foi aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Educação de Gouveia de 29 de junho de 2023;

- Considerando que cabe às autarquias, perante as alterações ocorridas nas dinâmicas da rede educativa e da realidade local, promover soluções que respondam de forma eficiente às necessidades dos alunos, pais e comunidade educativa em geral, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- Que os transportes escolares para o ano letivo 2023-2024 sejam efetuados em regime de carreira pública, levando em consideração os horários de funcionamento das respetivas escolas, a partir do 2.º ciclo do Ensino Básico;

- Que o Município assegure a totalidade dos custos com os transportes escolares, desde a educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico para as crianças das freguesias sem oferta educativa, do ensino básico até ao ensino secundário, garantindo a igualdade de oportunidades no acesso à escolarização e à formação a todas as crianças e jovens do concelho;

- Que no ano letivo de 2023-2024, sempre que se mostre necessário e conveniente, sejam celebrados acordos de cooperação com IPSS's locais, nos termos da alínea c) e d) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo à organização e gestão dos transportes escolares, nos termos e nas condições que vêm vigorando nos anos letivos anteriores.

- - - - **3.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA INTEGRAR O JÚRI QUE PROCEDE À SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS APOIOS ECONÓMICOS PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR:-** Considerando que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 13 de Dezembro de 2010 foi aprovado o "Regulamento com vista à atribuição de Apoios à Frequência do Ensino Superior".

Considerando que, este regulamento foi revisto e integrado no projeto Gouveia Educa, aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 16 de abril de 2012, tendo sido alterado e aprovado em 23 de abril de 2018.

Considerando que, segundo a alínea c) do n.º 1 do artigo 36º do referido Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um professor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas a este apoio.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a designação de Isabel Maria Ribeiro Saraiva Valente, no sentido de integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas ao apoio em questão.

- - - - **3.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM EMPRESÁRIO DO CONCELHO PARA INTEGRAR O JÚRI DO PRÉMIO DE MÉRITO NA INOVAÇÃO JOVEM MANUEL JACINTO ALVES:-** Considerando que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2014 e na reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de



Abril de 2014, foi aprovado o regulamento com vista à atribuição de Prémios de Mérito na Inovação Jovem, designados de “Prémios de Mérito na Inovação Jovem Manuel Jacinto Alves”.

Considerando que, segundo a alínea e) do n.º 1 do artigo 61º do referido Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um empresário do concelho, jovem e empreendedor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas a este apoio.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a designação de Patrícia Calicchio Berardi, no sentido de integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas ao apoio em questão.


- - - **3.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE ALTERAÇÃO AOS PROTOCOLOS RELATIVOS À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NOS DOMÍNIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS):-**

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 10.º e 11º do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, foi concretizada a transferência de competências no domínio de ação social para os municípios, sendo que o rendimento social de inserção (RSI) e o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS), passaram a ser da competência da câmara municipal em abril de 2022;

O exercício dessas competências foi objeto de protocolo cujas minutas foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal datada de 21.04.23, com a Associação de Beneficência Popular de Gouveia e com a Fundação D. Laura dos Santos, no que respeita ao RSI e ao SAAS, respetivamente, tudo nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março;

O financiamento às Instituições, definido nos protocolos em questão, teve por base os montantes previstos no Despacho n.º 9817-A/2021, de 08 de outubro.

 Foi efetuado um reforço financeiro dos montantes transferidos no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) no domínio da ação social, concretizado através do Despacho n.º 4647/2023, de 18 de abril e na sequência do Acordo Setorial de Compromisso entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), subscrito a 03 de janeiro de 2023.

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração às cláusulas que definem os termos do financiamento no âmbito dos protocolos acima referidos, com efeitos a partir de janeiro de 2023, cuja nova redação consta das minutas que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante, mantendo-se os restantes termos inalterados.

Mais se deliberou legitimar o Presidente da Câmara Municipal para outorgar as mesmas.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa tem cabimento orçamental:

Número sequencial de compromisso: 46825 e 46826

#### 4. OBRAS

- - - - 4.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA "INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL - RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO":- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º, do citado diploma legal, proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou a prorrogação do prazo da empreitada "Intervenção de Valorização, Animação e Divulgação da Rede Ambiental - Reconstrução da Casa de Abrigo da Rota do Rio Mondego" e que a seguir se reproduz:

#### "DESPACHO

*Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada "INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL - RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO" apresentado pelo adjudicatário e tendo por base a informação técnica anexa ao presente despacho determino, no uso da competência consignada no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a excepcional urgência de proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias por força da necessidade de continuidade da execução da obra.*



*O presente despacho que produz efeitos a partir do dia 23 de junho de 2023, será presente à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.*

*Município de Gouveia, 23 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara*

*(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)“*

- - - - 4.2) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA "INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA - EDIFÍCIO DA RECEÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO PARQUE".- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º, do citado diploma legal, proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou a Prorrogação do Prazo da Empreitada "Intervenção de Valorização, Animação e Divulgação do Parque Ecológico de Gouveia - Edifício da Receção e Apoio Técnico e Operacional ao Parque" e que a seguir se reproduz:

**"DESPACHO**

*Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada "INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA - EDIFÍCIO DA RECEÇÃO E APOIO TECNICO E OPERACIONAL AO PARQUE" apresentado pelo adjudicatário e tendo por base a informação técnica anexa ao presente despacho determino, no uso da competência consignada no nº 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a excecional urgência de proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 30 dias por força da necessidade de continuidade da execução da obra.*

*O presente despacho que produz efeitos a partir do dia 21 de junho de 2023, será presente à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.*

*Município de Gouveia, 23 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara*

*(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)“*

- - - - 4.3) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU O INDEFERIMENTO LIMINAR DO PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL NA AVENIDA CLUBE OS VILANOVENSES".- Delibera a

Câmara, por maioria, com duas abstenções por parte das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º, do citado diploma legal, proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou o indeferimento liminar do pedido de revisão extraordinária de preços da empreitada "Beneficiação da Estrada Municipal na Avenida Clube Os Vilanovenses" e que a seguir se reproduz:

#### **"DESPACHO**

*Relativamente ao pedido de Revisão Extraordinária de Preços apresentada pela Entidade Executante, Biosfera Construções Unipessoal, Lda., para a empreitada "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL NA AVENIDA CLUBE OS VILANOVENSES" e tendo por base a informação técnica anexa ao presente despacho determino no uso da competência consignada no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, considerando as circunstâncias excecionais e a urgência na resposta do Município no prazo de 20 dias, determino:*

- 1. O Indeferimento liminar do pedido de Revisão Extraordinária de Preços por falta de prova da verificação dos requisitos constantes do Decreto-Lei 36/2022, artigo 3º, n.º 1, alíneas a) e b);*
- 2. A submissão da presente decisão à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.*

*Município de Gouveia, 28 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara*

*(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)"*

- - - 4.4) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU O INDEFERIMENTO LIMINAR DO PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS DA EMPREITADA "INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL - RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO":-

Delibera a Câmara, por maioria, com duas abstenções por parte das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º, do citado diploma legal, proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou o indeferimento liminar do pedido de revisão extraordinária de preços da empreitada "Intervenção de valorização, animação e divulgação da rede ambiental - Reconstrução da Casa de Abrigo da Rota do Rio Mondego" e que a seguir se reproduz:

**"DESPACHO**

*Relativamente ao pedido de Revisão Extraordinária de Preços apresentada pela Entidade Executante, Biosfera Construções Unipessoal, Lda., para a empreitada "INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL - RECONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO" e tendo por base a informação técnica anexa ao presente despacho determino no uso da competência consignada no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, considerando as circunstâncias excecionais e a urgência na resposta do Município no prazo de 20 dias, determino:*

- 1. O Indeferimento liminar do pedido de Revisão Extraordinária de Preços por falta de prova da verificação dos requisitos constantes do Decreto-Lei 36/2022, artigo 3º, n.º 1, alíneas a) e b);*
- 2. A submissão da presente decisão à próxima reunião de Câmara para efeitos de ratificação.*

*Município de Gouveia, 28 de junho de 2023*

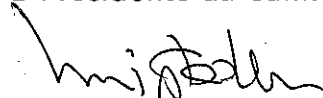
*O Presidente da Câmara*

*(Dr. Luis Manuel Tadeu Marques)"*

- - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais.-----

Paços do Concelho, 13 de julho de 2023

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)